



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA

50340007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º- O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

"Art. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."

Assim, o objetivo da presente emenda é incorporar ao texto da lei de diretrizes orçamentárias a determinação de que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.